

**DECRETO Nº 2.489 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.111 de 01/11/2013:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 336.080,00 (Trezentos e trinta e seis mil e oitenta reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática |   | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------|---|-------|-------------------|
| 10                     | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>  |       |                   |
| 001                    | Divisão de Fomento Agrícola                   |       |                   |
| 20.606.0027.1.139.000  | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas |       |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente            | 000   | 5.780,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente            | 834   | 200.000,00        |
|                        |   |       |                   |
| 20.606.0027.1.140.000  | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas |       |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente            | 000   | 3.550,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente            | 835   | 126.750,00        |
|                        |   |       |                   |
| <b>TOTAL</b>           |   |       | <b>336.080,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 336.080,00 (Trezentos e trinta e seis mil e oitenta reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

| Funcional Programática |   | Fonte | Valor (R\$)     |
|------------------------|---|-------|-----------------|
| 10                     | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>        |       |                 |
| 001                    | Divisão de Fomento Agrícola                         |       |                 |
| 20.606.0030.2.049.000  | Manutenção da Divisão do Fomento Agrícola           |       |                 |
| 3.1.90.11.00.00.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (243) | 000   | 9.330,00        |
| <b>TOTAL</b>           |   |       | <b>9.330,00</b> |

**Excesso de Arrecadação**

| Alínea da Receita   |  | Fonte | Valor (R\$)       |
|---------------------|--|-------|-------------------|
| 2.4.7.1.99.99.56.00 | Rec. Conv. Eq. Agrícolas – União/Município (252) | 834   | 200.000,00        |
| 2.1.7.1.99.99.57.00 | Rec. Conv. Eq. Agrícolas – União/Município (253) | 835   | 126.750,00        |
| <b>TOTAL</b>        |  |       | <b>326.750,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  |       | <b>336.080,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**